

Lei Nº 1079

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar Bem Móvel e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal alienar o Bem Móvel a seguir:

§Uma camionete c. aberta, marca e modelo FIAT/FIORINO WORKING, ano de fabricação 1997, cor azul, placa AHF 6982, chassi 9BD255394V855592, movido à gasolina, pertencente ao Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos do Município.

Art. 2º - O Bem Móvel acima mencionado, será alienado de acordo com a legislação vigente, e contabilizado na rubrica 22.19.01.00 – Alienação de Bens Móveis em Geral.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal